

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
092/2014 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA COIMBRA
COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA - ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF - CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.489.828/0003-17**, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COIMBRA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.434.608/0001-20**, estabelecida na Rua Godofredo Viana, 959 - Centro - Imperatriz - Maranhão, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ROMEU PATRIOLINO DA SILVA SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 0996648283, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 634.463.403-00, residente e domiciliado em Imperatriz - Maranhão, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.012234/2014-54, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2014, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, Campus Rural de Marabá - Pará, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa SLTI/MP, nº 1, de 26 de março de 2014, Instrução Normativa nº 06, de 26 de dezembro de 2013, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

 : 1 -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de agosto de 2015, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único

Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, mediante aviso à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R\$ 2.359,07 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 28.308,84 (vinte e oito mil, trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da contratação correrão a conta do Programa de Trabalho 04122.2125.2000.0001 - PO 03 - Elemento de Despesa 33.90.39.78.

Parágrafo único

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.



- 2 -

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

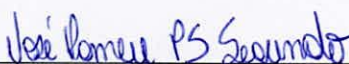
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 17 de agosto de 2015.

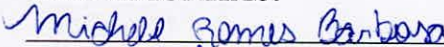


ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão




JOSÉ ROMEU PATRIOLINO DA SILVA SEGUNDO
Coimbra Comércio e Serviços de Limpeza e Conservação Ltda - ME.

TESTEMUNHAS:



Nome: Michelle Gomes Barbosa.
CPF: 013604781-59
Identidade: 2.405.954



Nome: Raphael Pereira da Silva
CPF: 634.463.833-87
Identidade: 567.544.720056 GF JUSTAMA

